



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO N° 001/2025

Processo Administrativo n° 082/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 28 de fevereiro de 2025, relativo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

**CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487**



06-06-81
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

Ofício nº 047/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, 27 de novembro de 2025.

Ao Senhor
THOMAS PRACHEDES MORAES NETO
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
Portaria nº 24/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo – Termo Aditivo ao Contrato nº 20250228001.C.R 001-2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Contrato Administrativo nº 082/2025, celebrado em 28 de fevereiro de 2025, relativo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, vimos, respeitosamente, solicitar a formalização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa a seguir.

1. DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual faz-se necessária em razão o contrato de terceirização de mão de obra é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais à Câmara Municipal, assegurando a manutenção da operacionalidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que o objeto contratual permanece necessário e vantajoso à Administração, estando a contratada adimplente com suas obrigações contratuais e mantendo condições satisfatórias de execução.



06-06-81
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

O presente pedido encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos prazos contratuais quando caracterizada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

2. DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Solicita-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato por até de 31 de dezembro de 2026 meses, passando o término da vigência de 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2025, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

3. DO VALOR CONTRATUAL

A presente prorrogação não implica alteração do valor global do contrato, permanecendo inalterados os preços unitários pactuados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou repactuação, se aplicáveis.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se que há previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual durante o período prorrogado, conforme manifestação do setor competente.

5. DOS ANEXOS

Integram o presente processo:

- Justificativa técnica do gestor do contrato;
- Manifestação do fiscal do contrato;
- Comprovação da regularidade da contratada;
- Outros documentos pertinentes (Informação Orçamentária, Contrato, Publicação).




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 08265
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

Diante do exposto, solicitamos a análise e adoção das providências necessárias à formalização do Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com posterior encaminhamento à assessoria jurídica, conforme a legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 04
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO GESTOR DO CONTRATO

Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato nº: 20250228001.C.R 001-202

Processo Administrativo nº: 082/2025

Contratada: A EMPRESA INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA.

1. Da Identificação

Na qualidade de Gestor do Contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, apresento a presente Justificativa Técnica para subsidiar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20250228001.C.R 001-202.

2. Do Histórico da Contratação

O contrato foi celebrado em 28 de fevereiro de 2025, com vigência inicial de 31 de dezembro de 2025, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA.

Durante o período de execução contratual, os serviços/fornecimentos vêm sendo realizados de forma regular, atendendo às especificações técnicas e às condições pactuadas.

3. Da Necessidade da Prorrogação

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e conveniente à Administração, tendo em vista a continuidade da prestação do objeto contratado, sendo essencial ao regular funcionamento das atividades institucionais, a persistência da necessidade administrativa que motivou a contratação e a inexistência de prejuízo à Administração com a prorrogação, sendo a solução mais eficiente no momento.

Ressalta-se que a interrupção da execução contratual poderia ocasionar prejuízos operacionais e administrativos, comprometendo a prestação dos serviços públicos.

4. Da Vantajosidade

A prorrogação pretendida revela-se vantajosa, uma vez que os preços e condições permanecem compatíveis com o mercado e a contratada mantém desempenho satisfatório, sem registros de penalidades ou inadimplementos relevantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 05
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

5. Da Regularidade da Contratada

Foi verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação original.

6. Do Fundamento Legal

A prorrogação do prazo encontra amparo nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos administrativos quando atendido o interesse público, mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade.

7. Da Conclusão

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250228001.C.R 001-2025**, até dia 31 de dezembro de 2026, a contar de 31 de dezembro de 2025, sem alteração do valor global, mantidas as demais cláusulas contratuais.

Açailândia/MA, 28 de novembro de 2025.

Andreia Alves Silva
ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO



FOLHA Nº 06
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RELATÓRIO FISCAL

Prorrogação de Prazo Contratual

Contrato nº: 20250228001.C.R 001-202

Processo Administrativo nº: 082/2025

Contratada: A EMPRESA INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA.

1. Da Identificação

Na qualidade de Fiscal do Contrato, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, apresento a presente manifestação acerca da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250228001.C.R 001-202**.

2. Da Execução Contratual

Durante o período de vigência do contrato, constatei que a contratada vem executando o objeto de forma regular e satisfatória, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os registros de fiscalização demonstram que não há pendências relevantes, inadimplementos contratuais ou aplicação de sanções que impeçam a continuidade da execução contratual.

3. Da Qualidade dos Serviços/Fornecimentos

A qualidade dos serviços/fornecimentos prestados é compatível com os padrões exigidos, atendendo às necessidades da Administração e aos objetivos institucionais do contrato.

4. Da Necessidade da Prorrogação

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do objeto, evitando prejuízos administrativos e operacionais decorrentes de eventual interrupção da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 07
PROCESSO ADM. Nº 082/23
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

5. Da Regularidade da Contratada

Foi verificada a regularidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme documentação constante dos autos.

6. Da Conclusão

Diante do exposto, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250228001.C.R 001-202**, até dia 31 de dezembro de 2026, a contar de 31 de dezembro de 2025, mantidas as demais cláusulas contratuais, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da execução contratual.

Encaminha-se a presente manifestação para as providências administrativas cabíveis.

Açailândia (MA), 01 de dezembro de 2025.


Kleber Ribeiro de Araujo
FISCAL DO CONTRATO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.107.766/0001-70
Razão Social: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA
Endereço: R VINTE E SETE 20 QUADRA22 / COHAJAP / SAO LUIS / MA / 65072-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122902030006214461

Informação obtida em 30/12/2025 13:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS

CERTIFICADO

1020250092196692

FOLHA Nº 09

PROCESSO ADM. Nº 08265

Câmara Municipal de São Luís

CNPJ 12143 442 , 0001 - 76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012082122025

Validade: 04/04/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 00.107.766/0001-70	Inscrição Municipal: 44754002
Razão Social: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA PRINCIPAL	
Número: 20	Complemento: QUADRA22 LOJA A012
Bairro: COHAJAP	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072770

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de outubro de 2025 as 16:54**, sob o código de autenticidade nº **ODDAB7F89C33268A1AAA4598A061D5B7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHA Nº 10
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 105425/25

Data da

10/11/2025 16:52:45

Inscrição Estadual: 129090263

CPF/CNPJ: 00107766000170

Razão Social: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA

Endereço: AVE PRINCIPAL, 20 QUADRA22 LOJA A012 CEP: 65072770 -

Telefone: (98)96218187

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/12/2025 13:49:57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA Nº 11
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.107.766/0001-70
Certidão nº: 80644431/2025
Expedição: 30/12/2025, às 13:43:27
Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.107.766/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA Nº 12
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ACAO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA
CNPJ: 00.107.766/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:39 do dia 30/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/06/2026.

Código de controle da certidão: **ECA1.92B8.5928.6B8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA Nº 13
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 350839/25

Data da 10/11/2025 16:52:03

Inscrição Estadual: 129090263

CPF/CNPJ: 00107766000170

Razão Social: INSTITUTO ACAA SOCIAL DE PROMOCAO HUMANA E ASSISTENCIA

Endereço: AVE PRINCIPAL, 20 QUADRA22 LOJA A012 CEP: 65072770 -

Telefone: (98)96218187

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/12/2025 13:46:57



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 14
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

**Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal**

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Considerando o Contrato Administrativo nº 082/2025, celebrado em 28 de fevereiro de 2025, relativo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, vimos, por meio deste, solicitar informação quanto à existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação do prazo de vigência contratual.

A prorrogação pretendida refere-se ao período de 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação em trâmite neste processo administrativo.

O atendimento a esta solicitação é necessário para instrução adequada do processo administrativo.

Aguardamos retorno com a devida brevidade.

Açailândia (MA), 02 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



FOLHA Nº 15
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Processo Administrativo nº 082/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA.

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da **17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99**, para os devidos fins, que a despesa com a Prorrogação Contratual, conforme previsto no processo administrativo em referência, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Esta declaração se destina a comprovar a viabilidade orçamentária do Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo, firmo a presente para que surta os efeitos legais necessários.

Açailândia (MA), 03 de dezembro de 2025.


MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA

 Outlook

Folha N° 138
Processo Adm. N° 024/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

FOLHA N° 16
PROCESSO ADM. N° 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

De CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA AÇAILÂNDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Data Sex, 2025-02-28 06:34

Para Instituto IASPHA <iaspha@outlook.com>

 1 anexo (292 KB)

CONTRATO.pdf;

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL situada ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, Nº 20, QD. 22, LOJA A012, BAIRRO COHAJAP, SÃO LUÍS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.107.766/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) **ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO**, portador(a) do CPF: 050.917.963-04 RG:0329462620070 SESP MA, E-MAIL: iaspha@outlook.com TEL.: (98) 99621-8187



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 139
Processo Adm Nº 0040005
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 17
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

CONTRATO Nº 20250228001.C.R 001-2025
PROC. ADM. Nº 024/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA, A EMPRESA INSTITUTO DE AÇÃO
SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL** situada ENDEREÇO: **AV. PRINCIPAL, Nº 20, QD. 22, LOJA A012, BAIRRO COHAJAP, SÃO LUÍS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.107.766/0001-70**, neste ato representado(a) pelo(a) **ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO**, portador(a) do CPF: 050.917.963-04 RG:0329462620070 SESP MA, E-MAIL: iaspha@outlook.com TEL.: **(98) 99621-8187** com a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1 Objeto da contratação:

14	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR	QUANT.	TOTAL
	1	Serviço de Portaria	HORAS	R\$ 14,48	7920	114.681,60
	2	Serviço de Limpeza e Conservação	HORAS	R\$ 14,49	5280	76.507,20
	3	Serviço de Apoio Administrativo	HORAS	R\$ 15,36	7920	121.651,20
	4	Serviço de Apoio ao Transporte	HORAS	R\$ 15,21	7920	120.463,20
						433.303,20

14.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacaillandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 140
Processo Adm N° 024/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 18
PROCESSO ADM. N° 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

- 14.1.1 O Termo de Referência;
- 14.1.2 O Edital da Licitação;
- 14.1.3 A Proposta do contratado;
- 14.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação até dia 31 de dezembro de 2025 contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 433.303,20 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e três reais e vinte centavos)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/02/2025**.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacaillandia.ma.gov.br/>



7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou na execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



FOLHA Nº 21
PROCESSO ADM. Nº 082/25
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

Folha Nº 143
Processo Adm Nº 04005
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao serviço prestado, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos serviços executados.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



FOLHA Nº 22
PROCESSO ADM. Nº 082/25

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

FOLHA Nº 144
Processo Adm Nº 091/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



FOLHA Nº
PROCESSO ADM. Nº

24
082/25

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 146
Processo Adm Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA,
01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 143
Processo Adm Nº 024/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 26
PROCESSO ADM. Nº 022/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplices apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 28 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Sr. Feliberg Melo Sousa

RG nº 10165398-6 SSP/MA

CPF nº 268.741.643-68

Presidente da Câmara

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacaillandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 149
Processo Adm N° 0241023
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Contratante

ERICKO LUIS Assinado de forma digital
SARAIVA por ERICKO LUIS SARAIVA
SALGADO:05091796304
SALGADO:0509179 Dados: 2025.02.28
6304 09:12:31 -03'00'

FOLHA N° 27
PROCESSO ADM. N° 08/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ nº: 00.107.766/0001-70

Nome: ERICKO LUIS SARAIVA SALGADO

Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular

CPF: 050.917.963-04

Contratada

Testemunhas:

Nome: Claudiana Loureiro Lame CPF nº 915.198.103.34

Nome: Wenário de Oliveira CPF nº 036.143.813-31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 150
Processo Adm Nº 024/2025


Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 28
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228001.C.R 001-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CARONA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA. **CONTRATADO:** empresa **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL** situada ENDEREÇO: **AV. PRINCIPAL, Nº 20, QD. 22, LOJA A012, BAIRRO COHAJAP, SÃO LUÍS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.107.766/0001-70**, neste ato representado(a) pelo(a) **ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO**, portador(a) do CPF: 050.917.963-04 RG:0329462620070 SESP MA, E-MAIL: **iaspha@outlook.com** TEL.: **(98) 99621-8187** **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total de **R\$ 433.303,20 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e três reais e vinte centavos)** PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 28/02/2025. Açailândia - MA, 28 de fevereiro de 2025. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.


Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Sexta, 28 de Fevereiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 999 | ISSN 2764-3123



Índice

FOLHA Nº 29
PROCESSO ADM. Nº 082/25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....

EXTRATO DE CONTRATO.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228001.C.R 001-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2025 CARONA Nº 001/2025.....

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

Folha Nº 151
Processo Adm Nº 024/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228001.C.R
001-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
024/2025 CARONA Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250228001.C.R
001-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CARONA Nº 001/2025 OBJETO: Contratação de
empresa especializada na prestação de serviços de
terceirização de mão de obra para atender as necessidades
da câmara municipal de Açailândia/MA. CONTRATADO:
empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E
PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL situada
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, Nº 20, QD. 22, LOJA
A012, BAIRRO COHAJAP, SÃO LUÍS/MA, inscrita no
CNPJ sob o nº 00.107.766/0001-70, neste ato
representado(a) pelo(a) ERICKO LUÍS SARAIVA
SALGADO, portador(a) do CPF: 050.917.963-04
RG:0329462620070 SESP MA, E-MAIL:
iaspha@outlook.com TEL.: (98) 99621-8187
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº
12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro
- Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente,
Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade
nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo
de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total de R\$
433.303,20 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e três
reais e vinte centavos) PROGRAMA DE TRABALHO:
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Dotação: Manutenção Administrativa da Câmara Municipal
de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de
Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da
Assinatura: 28/02/2025. Açailândia - MA, 28 de fevereiro
de 2025. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.
Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: jmyk4wlyzhs20250228120234

Folha Nº 152
Processo Adm Nº 024/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 30
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 153
Processo Adm Nº 024/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FOLHA Nº 31
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA -
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 28/02/2025





FOLHA Nº 32
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Índice

Folha Nº 154
Processo Adm Nº 24/2025

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442-0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 15/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 16/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 17/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 18/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 19/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 20/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 21/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 22/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 23/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 24/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 25/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 26/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 27/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 28/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 29/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 30/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 31/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 32/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 33/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 34/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 35/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 36/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 37/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 38/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 39/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 40/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 41/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 42/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	9
PORTARIA Nº 43/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 44/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 45/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 46/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	10
PORTARIA Nº 47/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 48/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 49/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 50/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11
PORTARIA Nº 51/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025	11





FOLHA Nº

33

PROCESSO ADM. Nº

022/25

cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Açailândia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Petteon

Código identificador: kxkibjkubnt20250107150159

PORTARIA Nº 24/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE : Art. 1º - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de responsável pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Petteon

Código identificador: blv4skyeen20250107150118

PORTARIA Nº 25/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE : Art. 1º - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos

Câmara Municipal de Açailândia

PMMA: 18.143.442/0001-76

ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Petteon

Código identificador: j7pyufhg820250107150111

PORTARIA Nº 26/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA”. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE : Art. 1º - Designar o senhor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Petteon

Código identificador: evat1f1yc7u20250107150107

PORTARIA Nº 27/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE : Art. 1º - NOMEAR ANY FRANCIELE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.242.323-95, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara





FOLHA Nº 34
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

A Senhora

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 53, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, acerca da formalização de Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250228001.C.R 001-2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, à luz dos documentos apresentados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Câmara Municipal de Açailândia - (MA), 05 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Rayanne Silva Machado
Chefe Depto. Licitação
Port. Nº 09/2025

RAYANNE SILVA MACHADO
Chefe do Departamento de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 35
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025

Parecer – (Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 1º).

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Câmara Municipal de Açailândia – MA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 28 de fevereiro de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão obra para atender as necessidades Câmara Municipal de Açailândia - MA, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
[...]

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 36
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia - MA, apresenta solicitação de termo aditivo solicitando serviço, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os serviços necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no *caput* do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo.

O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o aditivo em razão da necessidade de Serviços de Consultoria em Controle Interno para câmara municipal, para a realização final do serviço.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA N° 37
PROCESSO ADM. N° 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

É o parecer.

Açailândia - MA, 08 de dezembro de 2025.

Antonia da Silva Machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB: 27.880



FOLHA Nº 38
PROCESSO ADM. Nº 082/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Contrato nº: 20250228001.C.R 001-202

Processo Administrativo nº: 082/2025

Contratada: A EMPRESA INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA.

Considerando os elementos constantes dos autos, em especial: a solicitação de prorrogação do prazo contratual, a Justificativa Técnica do Gestor do Contrato, a Manifestação do Fiscal do Contrato, a informação sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e o Parecer Jurídico, que opinou pela legalidade da medida.

Tendo em vista o atendimento ao interesse público, a vantajosidade da prorrogação e a observância dos arts. 106, 107 e 117 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250228001.C.R 001-202**, até dia 31 de dezembro de 2026, a contar de 31 de dezembro de 2025, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais, mediante a formalização do competente Termo Aditivo.

Câmara Municipal de Açailândia/MA 18 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 39
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 082/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250228001.C.R 001-2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL** situada ENDEREÇO: **AV. PRINCIPAL, Nº 20, QD. 22, LOJA A012, BAIRRO COHAJAP, SÃO LUÍS/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.107.766/0001-70**, neste ato representado(a) pelo(a) **ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO**, portador(a) do CPF: 050.917.963-04 RG:0329462620070 SESP MA, E-MAIL: iaspha@outlook.com, decorrente da CARONA nº 001/2025, cujo objeto é relativo à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20250228001.C.R 001-2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 085/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 28 de fevereiro de 2025, relativo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato até dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com a forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

Feliberg Melo Sousa
C.R. 20874 643 68
Pres. da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 40
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

**17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA,
01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA), 30 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Sr. Feliberg Melo Sousa
RG nº 10.165.398-6 SSP/MA
CPF nº 268.741.643-68
Presidente da Câmara
Contratante

ERICKO LUIS SARAIVA Assinado de forma digital por
ERICKO LUIS SARAIVA
SALGADO:050917963 SALGADO:05091796304
04 Dados: 2025.12.30 13:53:56
-03'00'

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL

CNPJ nº: 00.107.766/0001-70
Nome: ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO
Cargo: Representante Legal/Empresário/Titular
CPF: 050.917.963-04
Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 41
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

NOME: Jaenne Vieira S. Ribeiro
CPF-Nº: 050.769.613-16

NOME: Francisco Manoel da Silva
CPF-Nº: 364404933-53



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 42
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442, 0001-76

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20250228001.C.R 001-2025**, REF.: CARONA nº 001/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa **INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 28 de fevereiro de 2025, relativo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia **31 de dezembro de 2025**– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99** BASE LEGAL: Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: **FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE: Sr. ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO** pela **CONTRATADA.** Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.



Índice

FOLHA Nº 43
 PROCESSO ADM. Nº 08262
 Y

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025	2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250505012.E 012-2025	3
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251003006.P.E 006-2025-02	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506270014.P.E 014-2025	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506260015.P.E 015-2025	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250228001.C.R 001-2025,	5
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251003006.P.E 006-2025-01	5
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251006009.P.E 009-2025	5
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251230 D.P 005-2025	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251230 D.P 006-2025	7





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Município de Açailândia do projeto básico e fiscalização
CNPJ 1214314420001-76 construção do novo plenário da
Câmara municipal de Açailândia - MA.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
077/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no
presente processo de contratação direta por
dispensa de licitação, que foi devidamente
justificado, tanto pela razão da escolha do
fornecedor/prestador de serviços, quanto pela
justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído
com os documentos e requisitos que comprovam
que o contratado possui habilitação e qualificação
mínima para celebrar o contrato, conforme
preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do
Aviso e Edital de Contratação direta no sítio
eletrônico oficial da Câmara Municipal
Açailândia, no Diário Oficial do Município e no
Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,
com a especificação do objeto pretendido e com a
manifestação de interesse da Administração em
obter propostas adicionais de eventuais
interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº
14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO
atesta que foram cumpridos as exigências legais e
os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas,
em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei
nº 14.133/2021, AUTORIZO A
CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 005/2025, nos termos do Art. 75, II
da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia

CONTRATADO: R P EMPREENDIMENTOS E
ENGENHARIA LTDA CNPJ:
50.855.984/0001-60, situada Rua Santa Rita nº
269, Centro, Governador Edison Lobão – MA

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026;

Valor Total: R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e
quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida
publicidade legal desta autorização e do contrato,
em atendimento ao preceito do artigo 72,
parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que
fique à disposição do público no Diário Oficial da
Câmara Municipal de Açailândia, no site
eletrônico oficial e no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP), em atendimento
ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se
prejuízos ao erário.

Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario

Código identificador: zvp50vl6qzx20251230091237

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no
presente processo de contratação direta por





dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal Açailândia, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: [Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto básico para construção e fiscalização da sala presidência de interesse da câmara municipal de Açailândia - MA.](#)

CONTRATADO: R P EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 50.855.984/0001-60, situada Rua Santa Rita nº 269, Centro, Governador Edison Lobão – MA

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026;

Valor Total: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que

Câmara Municipal de Açailândia
que a disposição do público no Diário Oficial da
GNPJ 12143442-0001-76
Câmara Municipal de Açailândia, no site eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Açailândia/MA

Feliberg Melo Sousa

Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diário

Código identificador: ma7byxcvbg20251230091226

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250505012.E 012-2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250505012.E 012-2025, REF.: [PREGÃO ELETRONICO nº 012/2025](#) – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA – **OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, [celebrado no dia 05 de maio de 2025, relativo](#) Prestação de serviço de lavagem de carro (lava jato) compreendendo limpeza geral com toda mão de obra necessária, equipamentos e insumos para a perfeita higienização dos veículos de pequeno porte, veículo de médio porte e motocicletas da Câmara Municipal de Açailândia – MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido até dia 31 de dezembro de 2026, contado a partir do dia 31 de dezembro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA **Unidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA **Dotação:** 01.031.0001.2-002 - **Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.99. – **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica. Outros. Fonte de Recursos:** 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos** **BASE LEGAL:** Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, firmado entre as**





partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. ALACIDE SOUSA ROCHA pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: 8o9czjzxv7420251230171229

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251003006.P.E 006-2025-02
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251003006.P.E 006-2025-02, REF.: [PREGÃO ELETRONICO nº 006/2025](#) – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, [celebrado no dia 10 de março de 2025, relativo](#) Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e coffe break para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia – MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido até dia 31 de dezembro de 2026, contado a partir do dia 31 de dezembro de 2025– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - **Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica** Fonte de Recursos: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos** BASE LEGAL: Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: mxduaqlz30r20251230171252

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506270014.P.E 014-2025
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506270014.P.E 014-2025, REF.: [PREGÃO ELETRONICO nº 014/2025](#) – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: mxduaqlz30r20251230171252

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.100.443-0001-76
VALOR SERVIÇOS E
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, [celebrado no dia 27 de junho de 2025, relativo](#) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Açailândia- MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido por mais 6 (seis) meses, contado a partir do dia 31 de dezembro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - **Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99. – **Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos** Fonte de Recursos: 500 - **Recursos não Vinculados de Impostos** BASE LEGAL: Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: ktrvk32vfrv20251230171205

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506260015.P.E 015-2025
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202506260015.P.E 015-2025, REF.: [PREGÃO ELETRONICO nº 015/2024](#) – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa W. B. DOS REIS LTDA – **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, [celebrado no dia 26 de junho de 2025, relativo](#) Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras, mesas, longarina, estantes e moveis, com reposição de peças, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia/MA– **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido até dia 31 de dezembro de 2026, contado a partir do dia 31 de dezembro de 2025– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE





AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99. - Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos. BASE LEGAL: Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela CONTRATANTE: Sr. WERLEY BATISTA DOS REIS pela CONTRATADA. Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario

Código identificador: yvokb9fve6x20251230171258

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250228001.C.R 001-2025, RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250228001.C.R 001-2025, REF.: CARONA nº 001/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 28 de fevereiro de 2025, relativo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da câmara municipal de Açailândia/MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2025– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17 – **Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.99**BASE LEGAL: Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE: Sr. ERICKO LUÍS SARAIVA SALGADO** pela **CONTRATADA. Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.****

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: nbdngxuq0hb20251230181220

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251003006.P.E 006-2025-01 RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251003006.P.E

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 096-2025-012 REP: 76
PREGÃO ELETRONICO nº 006/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa E. D. DE SOUSA COSTA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 10 de março de 2025, relativo Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, marmitex e *coffe break* para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia – MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos** BASE LEGAL: Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, firmado entre as partes. SINATÁRIOS: FELIBERG MELO SOUSA – Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE: Sr. Elma Dias de Sousa Costapela** **CONTRATADA. Açailândia – MA, 30 de dezembro de 2025.****

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diario

Código identificador: 7sjd91uhhq920251230181238

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251006009.P.E 009-2025 RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20251006009.P.E 009-2025, REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 009/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA e a empresa W. B. DOS REIS LTDA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 10 de março de 2025, relativo Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual Prestação de serviços manutenção de informática preventiva de impressoras e Instalação de rede on board/off board/usb, Instalação de licenças do Microsoft Office, manutenção em roteadores e scanners para atender à demanda desta Câmara Municipal de Açailândia/MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2025 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade:**





CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção
Administrativa da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 -
Material de Consumo Fonte de Recursos: 500 -
Recursos não Vinculados de Impostos BASE
LEGAL: Inciso II, artigos 106 e 107 da Lei nº
14.133, de 2021, firmado entre as partes.
SINATÁRIOS: **FELIBERG MELO SOUSA**
– Presidente da Câmara, pela **CONTRATANTE:**
Sr. WERLEY BATISTA DOS REIS pela
CONTRATADA. Açailândia – MA, 30 de
dezembro de 2025.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

FOLHA Nº 48
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: muazh99ldfa20251230181201

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251230 D.P 005-2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251230 D.P
005-2025 OBJETO: a Contratação de empresa de
engenharia para elaboração do projeto básico e
fiscalização de obra da construção do novo
plenário da Câmara municipal de Açailândia –
MA. **R P EMPREENDIMENTOS E**
ENGENHARIA LTDA, situada na **Rua Santa**
Rita nº 269, Centro, Governador Edison
Lobão – MA , inscrita no CNPJ sob o nº
50.855.984/0001-60, neste ato representado(a)
pelo(a) **RICARDO PETUBA DE MORAES**,
portador(a) da Cédula de Identidade nº
0227217420020 do CPF nº **051.661.133-06**, E-
mail: eng.ricardopetuba@gmail.com, VALOR
TOTAL: de R\$ **108.500,00** (cento e oito mil e
quinhentos reais). Órgão: **CÂMARA**
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade:
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção**
Administrativa da Câmara Municipal Natureza
da Despesa: **3.3.90.39.00. – Prestação de**
Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. Fonte
de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de**
Impostos. Câmara Municipal de Açailândia –
MA representada pelo Sr. Feliberg Melo
Sousa, pela **CONTRATANTE**, e o Sr.
RICARDO PETUBA DE MORAES,
Representante Legal da empresa **R P**
EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA
LTDA, pela **CONTRATADA.** VIGÊNCIA até
31 de dezembro de 2026, DATA DA
ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.





Diário
Código identificador: dweekk01220251230171205

FOLHA Nº 49
PROCESSO ADM. Nº 082/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442, 0001-76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251230 D.P 006-2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251230 D.P 006-2025. OBJETO: a Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto básico para construção e fiscalização da sala presidência de interesse da câmara municipal de Açailândia - MA. **R P EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, situada na **Rua Santa Rita nº 269, Centro, Governador Edison Lobão – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.855.984/0001-60**, neste ato representado(a) pelo(a) **RICARDO PETUBA DE MORAES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **0227217420020** do CPF nº **051.661.133-06**, E-mail: eng.ricardopetuba@gmail.com, VALOR TOTAL: de R\$ **11.900,00** (onze mil e novecentos reais). Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **33.3.90.39.00. – Prestação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos.** Câmara Municipal de Açailândia – MA representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. **RICARDO PETUBA DE MORAES**, Representante Legal da empresa **R P EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA até 31 de dezembro de 2026, DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima
Diário
Código identificador: n7sfqgyhnm20251230171208





Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 50
PROCESSO ADM. Nº 082/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 30/12/2025





Índice

Processo Adm Nº 51/2025
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$/zQrQU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: \$mWny2q4KnrR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas)

diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: gwtdct4qlvva20250815100834





Processo Adm Nº 012125
53
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025

